



ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS PORTUGAL ROMANO

ATA DA REUNIÃO DO JÚRI PARA FIXAR OS MÉTODOS DE SELEÇÃO A UTILIZAR NO PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO INCERTO PARA PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO CORRESPONDENTES À CATEGORIA/CARREIRA DE TÉCNICO SUPERIOR (ÁREA DE HISTÓRIA)

Ao primeiro dia do mês de setembro de dois mil e vinte e seis, reuniu o Júri do procedimento concursal em epígrafe, constituído por, Ana Sofia Semedo Correia, Diretora do Departamento de Urbanismo, Ambiente e de Desenvolvimento da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, em regime de substituição, como presidente do Júri, Paula Maria Cera Loio Panão, Chefe da Divisão Administrativa e de Apoio aos Eleitos Locais, da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, em regime de substituição e Maria Filomena Santos Barata, Diretora do Centro de Formação da Associação Clenardus – Promoção e Ensino da Cultura e Línguas Clássicas, como vogais, a fim de fixarem os critérios de classificação e ponderação do método de seleção a utilizar, no procedimento concursal em epígrafe.

Método de seleção a aplicar é o seguinte:

Avaliação Curricular (AC): será aplicada e classificada conforme previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 36º da Lei nº 35/2014, de 20 de junho (doravante designada LTFP) na sua atual redação, conjugado com o disposto nos artigos 17º e 21º da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro (doravante designada Portaria) e visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação profissional realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

A avaliação curricular terá a ponderação de 100%, expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar e segundo a aplicação das seguintes fórmulas:

$AC = [(0,5HA) + FP + (2EP) + (0,5AD)]/4$, para os candidatos que executaram ou executam atividade idêntica à do posto de trabalho a ocupar e que sejam titulares da categoria.

$AC = [(0,5HA) + (1,5FP) + (2EP)]/4$, para os restantes candidatos.

Em que:

AC = Avaliação Curricular

HA = Habilitação Académica



ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS PORTUGAL ROMANO

FP = Formação Profissional

EP = Experiência Profissional

AD = Avaliação de Desempenho

Cada um destes fatores de ponderação será avaliado da seguinte forma:

HA - Habilitação Académica, devidamente comprovada por documento idóneo e concluída até ao termo do prazo de apresentação de candidatura ao presente procedimento, certificada por entidade competente, sendo valorada da seguinte forma:

Habilitação legalmente exigida — 18 valores;

Superior à legalmente exigida — 20 valores.

FP - Formação Profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função em causa. Serão valoradas as ações de formação, ações de sensibilização, entre outros, frequentadas nos últimos 5 anos até à data de abertura do procedimento e desde que se encontrem devidamente comprovadas através de documento idóneo, do seguinte modo:

Sem formação – 2 valores

Cursos de formação não relacionada com a área de atividades - 5 valores

Cursos de formação até total de 20 horas (inclusive) — 10,00 valores

Cursos de formação até total de 50 horas (inclusive) — 14 valores

Cursos de formação até total de 100 horas (inclusive) — 16,00 valores

Cursos de formação até total de 150 horas (inclusive) — 18,00 valores

Cursos de formação no total de mais de 150 horas — 20,00 valores

Na ausência de indicação do número de horas, nos respetivos documentos comprovativos, serão contabilizadas 6 horas por cada dia de formação e três horas por cada meio-dia de formação.

EP - Experiência Profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas, A experiência profissional será valorada tendo em linha de conta o desempenho efetivo de funções na área para o qual é aberto o presente procedimento. Só será contabilizado como tempo de experiência profissional, o correspondente ao desenvolvimento efetivo de funções inerentes ao posto de trabalho a que se destina o presente procedimento concursal e desde que se encontre devidamente comprovado, através de documento idóneo.

A experiência profissional será valorada da seguinte forma:

Experiência profissional até 1 ano — 10 valores

Experiência profissional superior a 1 ano e até 3 anos - 14 valores

Experiência profissional superior a 3 anos e até 5 anos - 16 valores



ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS PORTUGAL ROMANO

Experiência profissional superior a 5 anos e até 8 anos - 18 valores

Experiência profissional superior a 8 anos - 20 valores.

AD – Avaliação de Desempenho, será considerada a média aritmética da avaliação quantitativa relativa aos biénios de 2023/2024 e 2025 em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas ao posto de trabalho a ocupar nos termos da Lei nº 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação, e Decreto Regulamentar nº 18/2009, de 4 de setembro de acordo com a seguinte fórmula:

$$AD = \frac{(A + B)}{2}$$

Em que A e B correspondem, respetivamente, às duas últimas avaliações de desempenho (biénios 2023/2024 e 2025).

O valor obtido será convertido numa escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração até às centésimas, com a seguinte correspondência:

Biénio 2023/2024 e ano de 2025

- De 1 a 1,999 = Desempenho Inadequado – 8 valores
- De 2 a 3,499 = Desempenho Regular – 14 valores
- De 3,500 a 3,999 = Desempenho Bom – 16 valores
- De 4 a 5 = Desempenho Muito Bom – 18 valores

Se o desempenho relevante tiver sido reconhecido como Desempenho Excelente – 20 valores

Caso o trabalhador não tenha avaliação de desempenho em algum dos anos, por causa não imputável ao próprio, devidamente comprovada por documento idóneo, será atribuída a pontuação de 3, correspondente ao desempenho adequado, por cada biénio de serviço não avaliado.

Classificação Final (CF): A Classificação Final (CF) dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da seguinte fórmula:

$$CF = AC$$

CF - Classificação final

AC = Avaliação Curricular

São excluídos do procedimento concursal os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,50 valores.

CrITÉRIOS de desempate

Em caso de igualdade na classificação final entre candidatos, os critérios de preferência a adotar são os previstos no artigo 24.º da Portaria.

Subsistindo o empate aplicar-se-á o seguinte critério:



ASSOCIAÇÃO DE MUNICIPIOS PORTUGAL ROMANO

1.º Residência na Região Centro de Portugal.

2.º Experiência profissional em funções idênticas às atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho a que se candidata, nomeadamente coordenação, gestão ou acompanhamento de projetos financiados, preferencialmente internacionais.

E não havendo mais nada a tratar foi encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada por todos os membros do júri.

A Presidente do Júri

Assinado por: **ANA SOFIA SEMEDO CORREIA**

Num. de Identificação: 08806367

Data: 2026.09.04 00:11:26+01'00'

As Vogais Efetivas

Assinado por: **Maria Filomena dos Santos Barata**

Num. de Identificação: 07344038

Data: 2026.09.01 15:26:39+01'00'

PAULA MARIA
CERA LOIO PANÃO

Assinado de forma digital por
PAULA MARIA CERA LOIO PANÃO
Dados: 2026.09.04 09:00:10 +01'00'